



EDITAL Nº 05/2024-CEV/UECE, DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre normas, disposições e condições referentes ao processo de isenção da taxa de inscrição para o Vestibular destinado ao ingresso nos Cursos de Graduação Regular da Universidade Estadual do Ceará – UECE no 1º período letivo de 2025 e dá outras informações pertinentes.

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução Nº 1370/2017-CONSU, de 06/10/2017, que regulamenta as formas de ingresso nos cursos de graduação da Universidade Estadual do Ceará e a política de cotas instituída pela Lei Estadual Nº 16.197, de 17/01/2017, alterada pela Lei nº 18.825, de 03/06/2024, **torna público** a abertura do processo de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Vestibular destinado ao ingresso nos cursos de graduação regular da Universidade Estadual do Ceará – UECE no 1º período letivo de 2025, de acordo com as normas, disposições e condições estabelecidas neste Edital.

Dos Cursos Ofertados e suas Vagas por Segmento de Concorrência

- Na tabela seguinte consta a relação dos Cursos com as vagas ofertadas para o Vestibular 2025.1, distribuídas por Unidade Acadêmica, código de curso e pelos 6 (seis) segmentos de concorrência (ampla disputa, Pessoa com Deficiência – PcD, preto, pardo, indígena, quilombola e cota social).

Unidade	Curso	Código	Turno	Ampla	Pcd	Preto	Pardo	Indígena	Social	Quilombola	Vagas
Centro de Ciências da Saúde – CCS - Fortaleza	Ciências Biológicas - Licenciatura Plena	018-1-4	Diurno	14	1	1	10	0	4	0	30
	Enfermagem - Bacharelado	003-1-4	Diurno	19	1	2	13	0	5	0	40
	Graduação Em Educação Física***	030-1-4	Diurno	19	1	1	13	0	6	0	40
	Medicina - Bacharelado	025-1-4	Diurno	19	1	2	13	0	5	0	40
	Nutricao* - Bacharelado	011-1-4	Diurno	14	1	1	10	0	4	0	30
Centro de Ciências e Tecnologia – CCT - Fortaleza	Ciencia Da Computacao - Bacharelado	014-1-4	Diurno	19	1	2	13	0	5	0	40
	Fisica - Licenciatura Plena	019-1-2	Tarde	14	1	1	10	0	4	0	30
	Fisica - Licenciatura Plena	019-1-3	Noite	14	1	1	10	0	4	0	30
	Fisica - Bacharelado	019-2-4	Diurno	9	1	1	6	0	3	0	20
	Geografia - Bacharelado	005-1-4	Diurno	19	1	1	13	0	6	0	40
	Geografia - Licenciatura	005-2-3	Noite	19	1	1	13	0	6	0	40
	Matematica - Licenciatura Plena	020-1-2	Tarde	14	1	1	10	0	4	0	30
	Matematica - Licenciatura Plena	020-1-3	Noite	14	1	1	10	0	4	0	30
	Quimica - Licenciatura Plena	021-1-2	Tarde	14	1	1	10	0	4	0	30
Quimica - Licenciatura Plena	021-1-3	Noite	14	1	1	10	0	4	0	30	
Centro de Educação – CED - Fortaleza	Pedagogia - Magisterio	012-1-1	Manha	19	1	1	13	0	6	0	40
	Pedagogia** - Magisterio	012-1-3	Noite	19	1	1	13	0	6	0	40
Centro de Estudos Sociais Aplicados – CESA - Fortaleza	Administracao - Empresas	001-1-1	Manha	24	1	2	15	1	6	1	50
	Administracao - Empresas	001-1-3	Noite	24	1	3	15	1	6	0	50
	Ciências Contábeis - Bacharelado	016-1-3	Noite	24	1	2	15	1	6	1	50
	Direito - Bacharelado	031-1-3	Noite	19	1	2	13	0	5	0	40
	Servico Social - Bacharelado	013-1-1	Manha	19	1	2	13	0	5	0	40
	Servico Social - Bacharelado	013-1-3	Noite	19	1	1	13	0	6	0	40

Unidade	Curso	Código	Turno	Ampla	Pcd	Preto	Pardo	Indígena	Social	Quilombola	Vagas
Centro de Humanidades – CH - Fortaleza	Ciências Sociais - Bacharelado	017-1-1	Manha	19	1	2	13	0	5	0	40
	Filosofia - Bacharelado	004-1-1	Manha	9	1	1	6	0	3	0	20
	Filosofia - Bacharelado	004-1-3	Noite	9	1	1	6	0	3	0	20
	Filosofia - Licenciatura	004-2-3	Noite	19	1	1	13	0	6	0	40
	Filosofia - Licenciatura	004-2-1	Manha	19	1	1	13	0	6	0	40
	Historia - Licenciatura	006-1-3	Noite	19	1	1	13	0	6	0	40
	Letras - Ingles/Bacharelado	028-7-3	Noite	7	0	0	5	0	2	0	14
	Letras - Portugues / Licenciatura	028-1-1	Manha	9	1	1	6	0	3	0	20
	Letras - Portugues / Licenciatura	028-1-3	Noite	7	0	0	5	0	2	0	14
	Letras - Ingles/Licenciatura	028-2-1	Manha	8	0	1	5	0	2	0	16
	Letras - Portugues / Frances/Licenciatura	028-3-3	Noite	6	0	1	3	0	2	0	12
	Letras - Espanhol/Licenciatura	028-4-3	Noite	7	0	0	5	0	2	0	14
	Letras - Portugues/Bacharelado	028-6-1	Manha	7	0	0	5	0	2	0	14
	Musica - Bacharelado Em Regência	010-6-4	Diurno	1	0	0	1	0	0	0	2
	Musica - Bacharelado Em Violão	010-7-4	Diurno	1	0	0	1	0	0	0	2
	Musica - Flauta Transversal	007-5-4	Diurno	1	0	0	1	0	0	0	2
	Musica - Piano	007-2-4	Diurno	1	0	0	1	0	0	0	2
	Musica - Licenciatura	010-2-4	Diurno	14	1	1	10	0	4	0	30
	Musica - Bacharelado Em Composicao	010-5-4	Diurno	1	0	0	1	0	0	0	2
Psicologia - Bacharelado	027-1-4	Diurno	24	1	2	15	1	6	1	50	
Faculdade de Veterinária – FAVET - Fortaleza	Medicina Veterinaria - Bacharelado	009-1-4	Diurno	14	1	1	10	0	4	0	30
Centro de Educação, Ciência e Tecnologia da Região dos Inhamuns – CECITEC - Tauá	Ciências Biológicas - Licenciatura Plena	233-1-1	Manha	19	1	1	13	0	6	0	40
	Medicina Veterinaria - Bacharelado	255-1-4	Diurno	24	1	2	15	1	6	1	50
	Pedagogia - Licenciatura	215-1-1	Manha	19	1	1	13	0	6	0	40
	Química - Licenciatura Plena	234-1-1	Manha	19	1	1	13	0	6	0	40
Faculdade de Educação de Itapipoca - FACEDI	Ciências Biológicas - Licenciatura Plena	224-1-4	Diurno	14	1	1	10	0	4	0	30
	Ciências Sociais - Licenciatura	243-1-3	Noite	22	1	3	14	0	6	0	46
	Pedagogia** - Licenciatura	201-1-3	Noite	19	1	1	13	0	6	0	40
	Química - Licenciatura Plena	223-1-4	Diurno	19	1	1	13	0	6	0	40
Faculdade de Ciências da Saúde do Sertão Central – FACISC - Quixeramobim	Medicina - Bacharelado	251-1-4	Diurno	19	1	2	13	0	5	0	40
Faculdade de Educação de Crateús - FAEC	Ciências Biológicas - Licenciatura Plena	228-1-4	Diurno	12	1	1	8	0	4	0	26
	Historia - Licenciatura	247-1-2	Tarde	19	1	1	13	0	6	0	40
	Medicina - Bacharelado	254-1-4	Diurno	19	1	2	13	0	5	0	40
	Pedagogia - Licenciatura	202-1-1	Manha	19	1	1	13	0	6	0	40
	Química - Licenciatura Plena	227-1-3	Noite	19	1	1	13	0	6	0	40
Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos – AUFIDAM - Limoeiro do Norte	Ciências Biológicas - Licenciatura Plena	237-1-4	Diurno	19	1	1	13	0	6	0	40
	Física - Licenciatura Plena	230-1-3	Noite	14	1	1	10	0	4	0	30
	Geografia - Licenciatura	205-1-1	Manha	19	1	1	13	0	6	0	40
	Historia - Licenciatura	206-1-3	Noite	19	1	1	13	0	6	0	40
	Letras - Portugues	203-1-1	Manha	22	1	2	14	1	6	0	46
	Letras - Letras/Ling.Inglesa	203-2-2	Tarde	22	1	3	14	0	6	0	46
	Matematica - Licenciatura Plena	229-1-3	Noite	19	1	1	13	0	6	0	40
	Pedagogia - Licenciatura	204-1-1	Manha	19	1	1	13	0	6	0	40
Química - Licenciatura Plena	236-1-1	Manha	19	1	1	13	0	6	0	40	
Faculdade de Educação e Ciências Integradas do Litoral Leste – FECIL - Aracati	Letras - Portugues - Licenciatura	252-1-1	Manha	19	1	1	13	0	6	0	40
	Letras - Ingles - Licenciatura	252-2-1	Manha	19	1	1	13	0	6	0	40
	Matematica - Licenciatura	253-1-1	Manha	19	1	1	13	0	6	0	40

Unidade	Curso	Código	Turno	Ampla	Pcd	Preto	Pardo	Indígena	Social	Quilombola	Vagas
Faculdade de Educação e Ciências Integradas do Sertão de Canindé - FECISC	Administracao - Bacharelado	248-1-1	Manha	19	1	1	13	0	6	0	40
	Pedagogia** - Licenciatura	249-1-3	Noite	19	1	1	13	0	6	0	40
Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central – FECLESC - Quixadá	Ciencias Biologicas - Licenciatura Plena	238-1-3	Noite	14	1	1	10	0	4	0	30
	Fisica - Licenciatura Plena	239-1-3	Noite	17	1	2	12	0	4	0	36
	Historia - Licenciatura Plena	210-1-3	Noite	19	1	1	13	0	6	0	40
	Letras - Licenciatura Em Lingua Portuguesa	212-5-3	Noite	19	1	1	13	0	6	0	40
	Letras - Licenciatura Em Lingua Inglesa	212-6-3	Noite	14	1	1	10	0	4	0	30
	Matematica - Licenciatura Plena	231-1-3	Noite	19	1	1	13	0	6	0	40
	Pedagogia** - Licenciatura Plena	213-1-3	Noite	19	1	1	13	0	6	0	40
	Quimica - Licenciatura Plena	232-1-3	Noite	19	1	1	13	0	6	0	40
Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu - FECLI	Fisica - Licenciatura	226-1-3	Noite	14	1	1	10	0	4	0	30
	Letras - Lingua Inglesa E Resp. Literatura	242-2-3	Noite	14	1	1	10	0	4	0	30
	Matematica - Licenciatura	225-1-1	Manha	14	1	1	10	0	4	0	30
	Pedagogia** - Licenciatura Plena	208-2-3	Noite	17	1	2	12	0	4	0	36
Campus Avançado de Mombaça da Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu - FECLI	Sistemas De Informacao - Bacharelado	245-1-3	Noite	19	1	1	13	0	6	0	40
Totais				1.351	74	97	922	6	396	4	2.850

* Conforme a Resolução Nº 2113 do CEPE/UECE, o regime deste curso é seriado

** O Estágio Curricular, específico em Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, será realizado no período diurno.

***O Curso de Graduação em Educação Física se constitui em duas etapas formativas: uma comum tanto a Licenciatura quanto ao Bacharelado, e após o aluno irá optar por uma das formações (Licenciatura ou Bacharelado) para a etapa específica.

2. As vagas reservadas para cotistas (preto, pardo, indígena, quilombola e social), no percentual de 50%, por curso/turno/código, foram distribuídas da seguinte forma:

2.1. Cotistas autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, no ato da inscrição, nos percentuais iguais aos da população cearense, de conformidade com o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, realizado em 2022 e indicados a seguir:

- a) Pretos: 6,77%;
- b) Pardos: 64,71%;
- c) Indígenas: 0,45%.
- d) Quilombolas: 0,27%

2.2. Cotista Social – candidatos oriundos de escola pública situadas no Estado do Ceará e economicamente carente e que não sejam cotistas pretos, pardos ou indígenas.

2.3. Das demais vagas existentes, correspondente à metade das vagas totais oferecidas, serão reservadas 5% (cinco por cento) para Pessoa com Deficiência (PcD) e as demais serão disputadas por estudantes inscritos pela ampla concorrência, que tenham concluído, ou venham a concluir até a data da matrícula, o ensino médio em escolas públicas ou privadas.

Das Categorias de Isenção

3. Poderão ser contemplados com a isenção do pagamento da taxa de inscrição para o Vestibular 2025.1 da UECE, os candidatos interessados em ingressar em seus cursos de graduação regular e que estejam enquadrados em uma das seguintes categorias:

- 3.1. Categoria C:** Doador de sangue no Estado do Ceará, na forma estabelecida na Lei Estadual Nº 12.559/95, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 07 de fevereiro de 1996.
- 3.2. Categoria E1:** Egresso do Ensino Médio Regular, que tenha cursado com aprovação, todo o Ensino Médio regular, durante três anos letivos (1º, 2º e 3º anos), em escolas públicas (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará.
- 3.3. Categoria E2:** Egresso do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos (EJA), com formatos presencial ou semipresencial, conforme o tempo mínimo estabelecido para esta modalidade de educação e desde que todos os estudos de ensino médio do concludente, cursados antes e após a matrícula em Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA), tenham sido realizados integralmente em CEJA ou EJA e em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará, e não conste na vida escolar do ensino médio do candidato aproveitamento de resultado de exame de certificação (ENEM e ENCEJA).
- 3.4. Categoria F1:** Aluno que esteja cursando regularmente, em 2024, o **segundo semestre** do 3º ano do Ensino Médio regular em escola pública (municipal, estadual ou federal) e que tenha concluído o 1º, 2º e primeiro semestre do terceiro anos do Ensino Médio, cursados de forma regular e com aprovação, também em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará.
- 3.5. Categoria F2:** Aluno matriculado no Ano II da Educação de Jovens e Adultos (EJA) presencial ou que tenha concluído 70% (setenta por cento) dos componentes curriculares na Educação de Jovens e Adultos semipresencial em CEJA (municipal ou estadual) de funcionamento no Estado do Ceará, desde que todos os estudos de ensino médio do candidato, cursados antes e após a matrícula no CEJA, tenham sido realizados integralmente em CEJA ou EJA e em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará, e não conste na vida escolar do ensino médio do candidato aproveitamento de resultado de exame de certificação (ENEM e ENCEJA).
- 3.6. Categoria G:** Pessoa Hipossuficiente, cuja renda familiar *per capita* seja inferior a meio salário-mínimo, vigente na data de publicação deste Edital.
- 3.7. Categoria H:** Pessoa com Deficiência (PcD).
- 4.** Para o candidato enquadrado nas categorias E1, E2, F1 ou F2 será concedida, no máximo, duas isenções.
- 4.1.** A primeira concessão de isenção equivale a 100% (cem por cento) do valor da taxa de inscrição e a segunda, a 50% (cinquenta por cento) do valor da referida taxa.
- 4.2.** Tendo em vista os custos do processo, após a concessão da isenção, a decisão do beneficiário de não usufruir será considerada e contada como uma isenção concedida e não usada pelo candidato, quando o mesmo a solicitar pela segunda vez.

Do Cronograma do Processo de Isenção

- 5.** Na tabela encontra-se o Cronograma do Processo de Isenção do Vestibular 2025.1 da UECE.

Item	Descrição do Evento		Dia	Data
5.1.	Solicitação, somente pela internet , de Isenção da Taxa de Inscrição para o Vestibular 2025.1 da UECE	Início (8h)	2ª	05/08/2024
		Término (17h)	6ª	09/08/2024
5.2.	Envio on-line da documentação da isenção. A documentação de isenção deverá ser digitalizada em PDF e enviada pelo sistema eletrônico de isenção disponibilizado no site do Vestibular (www.cev.uece.br).	Início (8h)	2ª	05/08/2024
		Término (17h)	2ª	12/08/2024
5.3.	Divulgação do Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição para o Vestibular 2025.1 da UECE		4ª	18/09/2024
5.4.	Recurso administrativo questionando o indeferimento (não aceitação) de isenção.	Início (8h)	5ª	19/09/2024
		Término (17h)	6ª	20/09/2024

Item	Descrição do Evento	Dia	Data
5.5.	Resultado Definitivo (após recursos) dos Pedidos de Isenção.	6ª	27/09/2024

Da Solicitação de Isenção e Envio de Documentação

6. A Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2025.1 deverá ser preenchida no site www.cev.uece.br.
7. Após o preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção, o candidato deverá enviar a documentação pertinente a sua categoria de isenção, digitalizada no formato PDF, on-line, pelo sistema eletrônico de isenção.
- 7.1. A partir das **17 horas** do último dia de solicitação de isenção o acesso ao site para o preenchimento da ficha de solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2025.1 será bloqueado.
8. A documentação que deverá ser anexada ao pedido de isenção, por categoria, é a que segue:
- 8.1. Categoria C** - Doador de sangue no Estado do Ceará, na forma estabelecida na Lei Estadual Nº 12.559/1995, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 07 de fevereiro de 1996:
- 8.1.1. Documento de identidade (frente e verso);
- 8.1.2. Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, conforme estabelecido no art. 2º da Lei Estadual Nº 12.559/1995, de no mínimo 02(duas) doações num período de até 12 meses, contados retroativamente ao primeiro dia do período de solicitação de isenção.
- 8.2. Categoria E1** - Egresso do Ensino Médio Regular, que tenha cursado com aprovação, todo o Ensino Médio regular, durante três anos letivos (1º, 2º e 3º anos), em escolas públicas (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará:
- 8.2.1. Documento de identidade (frente e verso);
- 8.2.2. Histórico Escolar, em frente e verso, atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola, ficando ciente o candidato de que o Certificado de Conclusão do Ensino Médio não substitui o Histórico Escolar;
- 8.3. Categoria E2:** Egresso do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos (EJA), com formatos presencial ou semipresencial, conforme o tempo mínimo estabelecido para esta modalidade de educação e desde que todos os estudos de ensino médio do concludente, cursados antes e após a matrícula em Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA), tenham sido realizados em CEJA ou EJA e escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará, e não conste na vida escolar do ensino médio do candidato aproveitamento de resultado de exame de certificação (ENEM e ENCEJA).
- 8.3.1. Documento de identidade (frente e verso);
- 8.3.2. Fotocópia simples (sem autenticação) e legível da documentação a seguir indicada:
- 8.3.3. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, frente e verso, expedido por CEJA, municipal ou estadual, com funcionamento regular no Estado do Ceará, com formato presencial ou semipresencial;
- 8.3.4. Certidão ou Declaração em papel timbrado de CEJA, devidamente assinada e contendo todas as informações referentes à trajetória escolar do ensino médio do candidato realizada antes e após a matrícula em CEJA, informando se tais estudos foram cursados em escolas públicas ou privadas sediadas no estado do Ceará ou se houve aproveitamento de exame de certificação (ENEM ou ENCEJA), ficando o candidato ciente que o histórico escolar não substitui a certidão ou declaração, se nele não estiver todas estas informações solicitadas;
- 8.4. Categoria F1** - Aluno que esteja cursando regularmente o segundo semestre do 3º ano do Ensino

Médio regular em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento no Estado do Ceará e que tenha cursado o 1º semestre do 3º ano e em escola pública (municipal, estadual ou federal), bem como tenha concluído o 1º e o 2º anos do Ensino Médio, cursados de forma regular e com aprovação, também em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará:

- 8.4.1.** Documento de identidade (frente e verso);
 - 8.4.2.** Histórico Escolar, em frente e verso, atualizado dos 2 (dois) primeiros anos do ensino médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola;
 - 8.4.3.** Declaração devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola onde conste que o candidato está cursando, em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará, o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio;
- 8.5. Categoria F2:** Aluno matriculado no Ano II da Educação de Jovens e Adultos (EJA) presencial ou que tenha concluído 70% (setenta por cento) dos componentes curriculares na Educação de Jovens e Adultos semipresencial em CEJA (municipal ou estadual) de funcionamento no Estado do Ceará, desde que todos os estudos de ensino médio do candidato, cursados antes e após a matrícula no CEJA, tenham sido realizados em CEJA ou EJA e escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará, e não conste na vida escolar do ensino médio do candidato aproveitamento de resultado de exame de certificação (ENEM e ENCEJA).
- 8.5.1.** Documento de identidade (frente e verso);
 - 8.5.2.** Certidão ou Declaração em papel timbrado de CEJA, devidamente assinada na qual conste:
 - a)** que o candidato está devidamente matriculado no Ano II da Educação de Jovens e Adultos (EJA) presencial; **ou**
 - b)** que o candidato tenha concluído 70% (setenta por cento) dos componentes curriculares na Educação de Jovens e Adultos semipresencial em CEJA; **e, ainda,**
 - c)** que contenha todas as informações referentes à trajetória escolar do ensino médio do candidato realizada antes e após a matrícula em CEJA, informando se tais estudos foram cursados em escolas públicas ou privadas sediadas no estado do Ceará ou se houve aproveitamento de exame de certificação (ENEM ou ENCEJA), ficando o candidato ciente que o histórico escolar não substitui a certidão ou declaração, se nele não contiver todas estas informações solicitadas nestes itens;
- 8.6. Categoria G - Pessoa Hipossuficiente**
- 8.6.1.** Documento de identidade (frente e verso);
 - 8.6.2.** Um dos documentos a seguir:
 - 8.6.2.1.** Fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80kWh mensais, de, no máximo, quatro meses do primeiro dia do período de solicitação de isenção; **ou**
 - 8.6.2.2.** Fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais, de, no máximo, quatro meses do primeiro dia do período de solicitação de isenção; **ou**
 - 8.6.2.3.** Comprovante de Cadastramento em Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), emitido pelo site (<https://cadunico.dataprev.gov.br/>), com sistema de autenticação por chave de segurança, no qual será verificada se a renda per capita é de até meio salário mínimo e se a última atualização cadastral foi realizada até dois anos contados retroativamente ao primeiro dia de solicitação de isenção para o Vestibular 2025.1.
 - 8.6.3.** O documento Comprovante de Cadastramento referido, com mecanismo de autenticação, contém as seguintes informações: **(i)** Nome; **(ii)** NIS; **(iii)** Data de nascimento; **(iv)** Nome da mãe; **(v)** Data de cadastramento da família no Cadastro Único; **(vi)** Município e Estado na qual a pessoa/família está cadastrada; **(vii)** Data da última atualização cadastral da família, que deverá ter sido a no máximo dois anos; **(viii)** Faixa de renda familiar total; **(ix)** Faixa de renda familiar por

pessoa (per capita); **(x)** O nome completo de cada um dos integrantes da família; **(xi)** A data de nascimento de cada um dos integrantes da família; **(xii)** O NIS de cada um dos integrantes da família; e **(xiii)** Identificação do Responsável Familiar, bem como a relação de parentesco com o Responsável Familiar de cada um dos integrantes da família.

8.6.4. Documentos enviados que não contenham as informações enumeradas no subitem anterior, a critério da CEV/UECE, poderão não ser aceitos para efeito da concessão da isenção.

8.7. Categoria H: Pessoa com Deficiência (PcD).

8.7.1. Documento de identidade (frente e verso);

8.7.2. Atestado médico emitido em um prazo máximo de 12 meses anteriores ao período de solicitação da isenção que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência e, se for o caso, inclusão de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá enviar, além de atestado médico, exame audiométrico – audiometria – realizado no prazo máximo dos 12 meses anteriores. Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá enviar laudo oftalmológico.

8.7.2.1. Poderá ser solicitado outros exames, laudo, parecer de especialista que forem considerados necessários para análise das condições e limitações da deficiência.

9. Com relação ao processo de análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Vestibular 2025.1, serão consideradas as seguintes disposições:

9.1. Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

9.2. Não será concedida isenção da taxa de inscrição:

- a) se a documentação for enviada fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
- b) se a documentação estiver incompleta, faltando algum documento ou parte dele, seja frente ou verso;
- c) se o documento for enviado de forma ilegível, total ou parcialmente, não permitindo a correta leitura de todas as informações constantes do documento;
- d) se o documento enviado contiver emendas ou rasuras;
- e) se arquivo digital estiver corrompido, não sendo possível abrir o documento enviado para visualizar seu conteúdo;
- f) se a documentação enviada não possuir informações suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição na categoria escolhida;
- g) se na fatura de água ou de energia enviada constar consumo 0 (zero);
- h) se a fatura de água ou energia enviada pelo requerente não for de um endereço de localidade no estado do Ceará;
- i) se o histórico escolar não estiver assinado;
- j) se no histórico escolar enviado constar reprovação ou pendência em alguma disciplina;
- k) se o requerente, optante pelas categorias E1, E2, F1 ou F2, estudou em escola da rede privada de ensino, mesmo na condição de bolsista;
- l) se em fotocópia enviada for constatada omissão de informações causada pelo processo de reprodução do documento;
- m) se não constar na certidão do HEMOCE as datas de realização das duas doações de sangue;
- n) se contiver somente o comprovante de doação de sangue emitido pelo Fujisan;

- o)** se for enviado como comprovante de doação de sangue somente a carteira de doador;
- p)** se houver indício de fraude e/ou falsificação em documento enviado;
- q)** se não forem observados o prazo e os horários estabelecidos no Cronograma de Eventos da Isenção;
- r)** se o requerente não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas neste Edital;
- s)** se houver omissão de informações ou se elas forem inverídicas;
- t)** se houver enquadramento em outra situação, não elencada nas alíneas anteriores, e, a critério da CEV/UECE, não possuir elementos suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição.

9.3. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Auxílio Brasil etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros Certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição no Vestibular 2025.1 da UECE.

Do Resultado da Isenção e dos Recursos

- 10.** O Resultado da Análise das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição para o Vestibular 2025.1 da UECE será disponibilizado no site da CEV/UECE (www.cev.uece.br), na data estabelecida no Cronograma de Eventos do Processo de Isenção.
- 11.** Os recursos, questionando o indeferimento de pedido de isenção, deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis seguintes ao da divulgação do resultado preliminar da isenção, devendo ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.cev.uece.br, a partir das 8 horas do primeiro dia até as 17 horas do segundo e último dia do prazo de recurso.
- 12.** Na apresentação dos recursos, o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
- 13.** O texto do recurso não poderá conter:
 - a)** Expressões desrespeitosas;
 - b)** Mensagens de cunho político, ideológico, partidário ou outras manifestações sem relacionamento ou conexão com a fundamentação do recurso.
- 14.** Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido e no formulário digital específico disponibilizado no endereço eletrônico do Vestibular 2025.1.
- 15.** A CEV/UECE, no âmbito administrativo, é a única instância para julgamento de recurso.

Disposições Finais

- 16.** As categorias de isenção A e B (professores e servidores técnico-administrativos da FUNECE e seus dependentes) não constam neste Edital, tendo em vista que a Resolução nº 393 do Conselho Diretor da FUNECE, que concedia isenção aos integrantes destas duas categorias, foi revogada pela Resolução nº 912-CD, e nesta Resolução não está contemplada o benefício de isenção da taxa de inscrição para o Vestibular para os integrantes das duas categorias referidas.
- 17.** A isenção concedida na forma estabelecida por este Edital terá validade para inscrição somente no Vestibular 2025.1 da UECE.
- 18.** Os documentos, tais como, histórico escolar, laudos, atestados médicos, enviados como exigência para o processo de isenção, não serão considerados para efeito de análise da documentação referente ao que segue:
 - a)** Pedido de condições especiais;

- b) Pedido de vaga reservada para PcD; ou
- c) Pedido de vaga reservada para cotistas (Preto, Pardo, Indígena, Quilombola ou Social).

18.1. O candidato que quiser fazer algum dos pedidos previstos nas alíneas 'a', 'b' e 'c' deste item 18, deverá observar o que estiver disposto no Edital de Regulamentação do Vestibular 2025.1, e nas datas que constarem no Cronograma de Eventos do Vestibular, a serem divulgados, referente à documentação exigida para cada tipo de pedido, tendo em vista que documentação enviada para isenção não serão levadas em consideração para tais pleitos.

18.2. Os candidatos que necessitarem de condições especiais deverão, no período de inscrição, solicitar o tratamento especial de qual necessitar e enviar a documentação exigida no Edital de Abertura do Vestibular, por link específico para este fim.

18.3. Os candidatos que quiseram participar do vestibular concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) ou para cotistas (preto, pardo, indígena, quilombola ou social), deverão, no ato de inscrição, indicar o segmento de concorrência e enviar a documentação exigida no Edital de Abertura das Inscrições para o Vestibular 2025.1, em link específico para este fim.

19. O candidato que foi isento do pagamento da taxa de inscrição terá que acessar o sistema do Vestibular 2025.1 para efetuar sua inscrição no referido certame, tendo em vista que a isenção concedida **não acarreta a inscrição automática** do candidato no curso de sua pretensão.

20. O fato de o candidato ter sido contemplado com a isenção da taxa de inscrição não garante automaticamente sua inscrição em curso ofertado para o Vestibular 2025.1 da UECE.

21. No período de inscrição para o Vestibular 2025.1, o candidato contemplado com isenção da taxa de inscrição quer seja parcial (50%), quer seja total (100%), deverá efetivar sua inscrição mediante a utilização do número denominado de "Código de Isenção", que será disponibilizado quando for divulgado o Resultado Preliminar dos pedidos de isenção.

22. A inscrição dos candidatos de todas as categorias contemplados com isenção do pagamento da taxa de inscrição do Vestibular 2025.1 será efetuada em conformidade com o que for estabelecido no Edital que disciplinará esse Certame, a ser disponibilizado oportunamente no site www.cev.uece.br.

23. Para todos os efeitos deste Edital, somente serão considerados documentos de identidade:

- a) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros, e pelas Polícias Militares;
- b) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos das Secretarias de Segurança;
- c) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos de classe) que, por lei federal, valem como identidade oficial;
- d) Passaporte brasileiro;
- e) Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
- f) Carteira nacional de habilitação;
- g) Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), modelo físico, com foto;
- h) Outro documento que tenha validade, por lei, como identidade.
- i) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) enviada em versão disponibilizada por aplicativo digital, sendo válida somente para solicitação de isenção ou de inscrição como cotista. No entanto, para a aplicação das provas o candidato que apresentar CNH digital deverá ser submetido à Identificação Especial e Condicional.

23.1. Para todos os efeitos deste Edital, **NÃO** serão aceitos como documento de identidade:

- a) Certidão de nascimento ou de casamento;

- b) Certificado de reservista;
 - c) CPF;
 - d) Título de eleitor;
 - e) Carteiras de estudante;
 - f) Carteira de identidade funcional não regulamentada por lei como documento oficial de identidade;
 - g) Protocolo de solicitação de carteira de identidade;
 - h) Carteira de Trabalho por aplicativo digital;
 - i) Título de Eleitor, mesmo com biometria, disponibilizada por aplicativo digital.
- 24.** A solicitação de isenção da taxa do Vestibular pelo candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.
- 25.** Não haverá entrega de documentação referente à isenção de forma presencial, na sede da CEV/UECE ou nas unidades da UECE no interior do Estado. Não haverá credenciamento de escolas públicas para o recebimento de material referente ao processo de isenção.
- 26.** Não será aceita a solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2025.1 por qualquer outra via que não seja uma das definidas neste Edital.
- 27.** Não será concedida isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2025.1 da UECE aos candidatos que estejam cursando o 1º ou 2º ano ou 1º semestre do 3º ano do Ensino Médio em agosto de 2024 ou que não esteja no Ano II da EJA presencial ou tenha menos de 70% dos componentes curriculares da EJA semipresencial.
- 28.** Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, que serão informados no endereço eletrônico www.cev.uece.br, por meio de Comunicado expedido pela Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará (CEV/UECE).
- 29.** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará, organizadora e executora do processo de isenção do Vestibular 2025.1 da UECE.

Comissão Executiva do Vestibular da UECE, em Fortaleza, 30 de julho de 2024.

Prof. Dr. Fábio Perdigão Vasconcelos
Presidente da CEV/UECE